



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 362, DE 14 DE JUNHO DE 2011.

O **MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Central Geradora Termelétrica denominada UTE ERB Candeias, de titularidade da empresa ERB Agroflorestal do Norte da Bahia Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.901.925/0001-92, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I à presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 15.6.2011.

ANEXO I

Nome	UTE ERB Candeias.
Tipo	Central Geradora Termelétrica.
Ato Autorizativo	Despacho ANEEL nº 1.772, de 26 de abril de 2011 (Requerimento de Outorga).
Pessoa Jurídica Titular	ERB Agroflorestal do Norte da Bahia Ltda.
CNPJ	12.901.925/0001-92.
Localização	Município de Candeias, Estado da Bahia.
Potência Instalada	12.500 kW.
Enquadramento	Arts. 1º-A, inciso II, e 3º, inciso I, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.001884/2011-76 e MME nº 48000.001024/2011-73.